



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O AUMENTO DA MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1664/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 61 da Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1664/2013, que normatiza o limite de consignações em folha de pagamento de servidores, bem como autoriza a regulamentação por Decreto, conforme art. 7º;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14131/2021 autorizou o percentual de consignação em mais 5%, elevando para 35% a margem consignável, porém, perdeu sua vigência em 31/12/2021, ocasionando o retorno da margem aos 30% anteriores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 80/2023 da Caixa Econômica Federal autorizando o aumento da margem consignável para 40%, desde que por lei específica ou Decreto municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 1664, de 27 de agosto de 2013, a margem consignável total, modulada pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1664, de 27 de agosto de 2013, em até 60% da remuneração bruta do servidor, fica fixada em 40% a margem de consignação por empréstimos, observando as demais legislações pertinentes.

Art. 2º. Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a providenciar a adequação operacional das instituições convenientes para o ajuste da margem consignável em 40%.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, em 07 de dezembro de 2023.

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA
RIBEIRO:84661259300**

Assinado de forma digital por TIAGO
LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO:84661259300
Dados: 2023.12.07 12:52:20 -03'00'

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.**